



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.621

de 21 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá providências correlatas”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETO

Art. 1º. Em complemento ao decreto nº 4485, 03 de janeiro de 2022, é facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira, nos dias, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, por ocasião dos feriados de 25/12/2022 - “Dia de Natal” e 01 de janeiro de 2023 - “Dia da Confraternização Universal”.

§ 1º. O disposto no “caput” não se aplica aos órgãos considerados essenciais e não haverá interrupção na prestação dos serviços públicos considerados essenciais;

§ 2º. O “Ponto Facultativo” descrito no “caput” também não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Defesa Civil, Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários;

§ 3º. Os departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, poderão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, disciplinado a critério do Secretário responsável conforme a necessidade, sendo eles:

1. Área de Fiscalização
2. Limpeza Pública
3. Setor de Vigilância
4. Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Transportes
5. Parque Natural Municipal – Portal Ecológico de Jandira
6. Área de Lazer do Trabalhador
7. Área de Finanças
8. Área da Administração

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 21 de novembro de 2022.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo